PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 21/11
VISTO
2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 132/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **AFUSCHIN - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SCHINCARIOL**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **AFUSCHIN - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SCHINCARIOL** – CNPJ/MF 04.035.962/0001-37, o lote de terras nº 111-B/A, com uma área de 6.017,08 m², situado na Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A Associação donatária deverá edificar no imóvel sede da associação, com área de lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO – É o obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

---------- CONTINUA --

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 13. dia do mês de novembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à **AFUSCHIN - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SCHINCARIOL**, o lote de terras sob nº 111-B/A, com área de 6.017,08 m², para que a referida entidade lá construa sua sede, constando de salão de festa, campo de futebol, residência e churrasqueira, que beneficiará os associados e suas familias.

Daí, a nossa crença no apoio dessa augusta Casa.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício SECITIM;
02 – Requerimentos;
03 – Decreto;
04 – Estatuto;
05 – Ata da Assembléia Extraordinária;
06 – Croqui da edificação;
07 – CNPJ;
08 – Lei;
10- Certidão.